

21-09-92



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

2245
4-4-63

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2254, de 27/4/1963

L E I Nº 962

de 4 de abril de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento do imposto predial, todos os observatórios astronômicos instalados ou que vierem a se instalar neste Município, desde que sejam ou venham a ser declarados de utilidade pública.

Artigo 2º - O favor fiscal concedido por esta lei valerá somente enquanto o Observatório estiver funcionando.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 4 de abril de 1963.

Dr. José Marcondes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos quatro de abril de mil novecentos e sessenta e três.

Paulino Blair

PAULINO BLAIR
Diretor do Depto. de Administração